

INSTRUÇÃO EXECUTIVA Nº 34/DAF, de 18 de maio de 2000.

O DIRETOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 102, Item III do Regimento Interno da FUNAI, e tendo em vista o Decreto nº 1.775/96 e Portaria nº 14/MJ/96 e ainda a atualização nos procedimentos de levantamento e avaliação de benfeitorias construídas por ocupantes não índios em terras indígenas, conforme Portaria nº 365/PRES/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º Editar o Manual de Levantamento Fundiário, Sócio-econômico, Documental e Cartorial em terras indígenas, no âmbito da FUNAI, e os seguintes instrumentos:

Laudo de Vistoria - LV;
Levantamento Sócio-econômico - LS;
Laudo de Avaliação - LA;
Planta Cadastral com a Localização das Ocupações;
Quadro Demonstrativo de Ocupantes Não Índios;
Demonstrativo dos Cálculos de Saneamento de Valores;
Formulários de Pesquisa de Preços para Avaliação de Benfeitorias.

Art. 2º Revogar a Instrução Executiva nº 038/DAF, de 14 de abril de 1997 e demais instrumentos que tratam de levantamento e avaliação em terras indígenas.

Art. 3º Esta Instrução Executiva entra em vigor na data de sua assinatura.

ROQUE DE BARROS LARAIA
Diretor de Assuntos Fundiários

**MANUAL DE
LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO,
SÓCIO-ECONÔMICO,
DOCUMENTAL E CARTORIAL EM
TERRAS INDÍGENAS**

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DAF

ROQUE DE BARROS LARAIA
Diretor de Assuntos Fundiários

JOSÉ APARECIDO D. BRINER
Chefe do Departamento Fundiário

DJALMA ANTONIO GUIMARÃES
Coordenação de Levantamento Fundiário

FRANCISCO MARTINS BATISTA
Coordenação de Regularização Fundiária

Equipe Técnica:

Antônio de Paula Nogueira Neto – Departamento Fundiário - DEF
Luciano Alves Pequeno – Departamento Fundiário - DEF
Cezar Augusto Stein – Administração Executiva Regional Passo Fundo/RS
Flávio Ohashi – Administração Executiva Regional Belém/PA
Luiz Antônio de Araújo – Administração Executiva Regional Cuiabá/MT
Marcelo Antônio Elihimas – Administração Executiva Regional Maceió/AL

Revisão:

Érica Corrêa de Lima – Consultora UNESCO/DEF
Juliana Sarkis Costa – Consultora UNESCO/DEF

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| APRESENTAÇÃO..... | 9 |
| PRINCÍPIOS GERAIS | 10 |
| 1 - OBJETIVO:..... | 10 |
| 2 - PROCEDIMENTOS:..... | 11 |
| 3 - DOS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO: | 12 |
| 4 - DA AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DAS BENFEITORIAS INDENIZÁVEIS:..... | 13 |
| 5 - DAS BENFEITORIAS NÃO REPRODUTIVAS:..... | 14 |
| 6 - DAS BENFEITORIAS REPRODUTIVAS: | 14 |
| 7 - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS: | 15 |
| 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS: | 15 |
| 9 - BIBLIOGRAFIA CONSULTADA:..... | 17 |

10 - ANEXOS:

- | | |
|----------|--|
| Anexo 01 | Laudo de Vistoria - LV; |
| Anexo 02 | Levantamento Sócio-econômico - LS; |
| Anexo 03 | Laudo de Avaliação - LA; |
| Anexo 04 | Planta Cadastral com a Localização das Ocupações; |
| Anexo 05 | Quadro Demonstrativo de Ocupantes Não Índios; |
| Anexo 06 | Cálculo explicativo de Saneamento de Valores; |
| Anexo 07 | Formulários de Preços Pesquisados com a Memória de Cálculo |

APRESENTAÇÃO

O presente Manual de Orientação visa estabelecer uma nova sistemática para os levantamentos fundiário, sócio-econômico, documental e cartorial em terras indígenas, no âmbito da FUNAI, em conformidade com o Decreto nº 1.775, de 08 de janeiro de 1996, a Portaria nº 14/MJ, de 09 de janeiro de 1996 e Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

A nova sistemática de levantamento fundiário (vistoria e avaliação), documental e cartorial e a introdução de outro instrumento denominado levantamento sócio econômico sobre ocupantes e ocupações não indígenas, está direcionada para a uniformização de critérios, em substituição aos procedimentos tradicionalmente empregados e tecnicamente ultrapassados.

A uniformização dos critérios para a avaliação de benfeitorias foi definida com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para a Avaliação de Imóveis Rurais - NBR 8799/85.

Para os procedimentos de levantamento sócio-econômico, documental e cartorial foram considerados, principalmente, reuniões com os técnicos desta Fundação, bem como, estudos de revisão dos levantamentos fundiários até então realizados.

Destacam-se, dessas análises, diversas modificações, dentre elas:

- Para a avaliação de benfeitorias, torna-se necessário que o profissional seja habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e possua noções de Engenharia de Avaliação de Imóveis;

- O antigo Laudo de Vistoria e Avaliação (LVA) foi modificado e desmembrado nos Laudo de Vistoria (LV) e Laudo de Avaliação (LA);

- O levantamento dos dados sócio-econômicos do ocupante não-índio passa a ser realizado em questionário independente Levantamento Sócio-econômico (LS);

- Para a avaliação das benfeitorias prioriza-se os orçamentos qualificativos e quantificativos baseados em pesquisa de preço de mercado, bem como o uso de instrumental matemático e estatístico.

Dessa forma, busca-se objetividade nos trabalhos de levantamento fundiário, sócio-econômico, documental e cartorial, com o propósito de tornar a prática de levantamento fundiário, de maneira geral, tecnicamente mais consistente e confiável. Considerando-se que o aperfeiçoamento da vistoria e da avaliação depende primordialmente de um competente levantamento e de uma boa pesquisa de preços, além de outros aspectos relevantes como a idoneidade e a integridade do profissional avaliador, vale citar do American Institute of Real Estate Appraisers:

"A credibilidade de uma avaliação depende da competência básica e da integridade do avaliador, da sua habilidade de coletar e processar os dados pertinentes".

PRINCÍPIOS GERAIS

A situação ocupacional em terras indígenas por não-índios está definida na Constituição Federal, em seu Art. 231 § 6º:

"São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé".

Fica declaradas a nulidade e extinção dos atos que objetivem o domínio (registro cartorial, escrituras ou títulos), a posse, a exemplo de contratos ou acordos entre membros da comunidade e terceiros, ou a ocupação através da utilização dos recursos naturais em terras tradicionalmente pertencentes aos índios.

A indenização aos ocupantes não-índios restringe-se exclusivamente as benfeitorias derivadas da ocupação de *boa-fé*, na forma da lei.

Por este motivo, a caracterização da *boa-fé* não se dará tão somente a partir dos dados contidos nos laudos de vistoria, sócio-econômico e avaliação de benfeitorias. Estes dados servirão de elementos importantes, mas será com base nas informações adicionais, onde deverá ser apresentado um breve, porém minucioso, histórico sobre em que condições e contexto a(s) ocupação(ções) ocorreu(erão) na terra indígena, bem como, a situação fundiária geral e atual, a existência de títulos aquisitivos das ocupações e a ocorrência ou não de litígios entre o interessado e a comunidade indígena. Desta forma, poderão ser oferecidos, subsídios a Comissão de Sindicância, no intuito de caracterizar e julgar a *boa-fé* ou não na implantação das benfeitorias, nos termos da Portaria nº 069 de 24 de janeiro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 1989.

O levantamento fundiário é o inicio de um processo que tem como finalidade precípua a regularização das terras indígenas com a retirada de todos os ocupantes nelas incidentes, para tanto é necessário que seja realizado um trabalho consistente e detalhado quanto a natureza desses ocupantes e suas respectivas ocupações.

1 – Objetivo:

1.1 - O presente Manual de Orientação, visa estabelecer os procedimentos do levantamento fundiário, sócio-econômico, documental e cartorial em terras indígenas, no âmbito da FUNAI, em conformidade com o Decreto nº 1.775, de 08 de janeiro de 1996, a Portaria nº 14/MJ, de 09 de janeiro de 1996 e Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

1.2 - Para efeito de aplicação deste Manual, recomenda-se observar os critérios estabelecidos na Norma Brasileira para Avaliação de Imóveis Rurais - NBR 8799, de fevereiro de 1985, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2 – Procedimentos:

2.1 - Os trabalhos de levantamento fundiário, sócio-econômico, documental e cartorial, deverão ser realizados pelo(s) técnico(s) da FUNAI e pelo(s) técnico(s) do órgão fundiário federal e ou estadual, integrantes do grupo técnico. Os levantamentos sócio-econômico, documental e cartorial, quando necessário, poderão ser executados por outros participantes do grupo técnico (GT) designado pelo coordenador para esta finalidade.

2.2 - Os trabalhos fundiários de vistoria e avaliação de benfeitorias deverão ser executados por profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devendo ser subscrito(s) pelo(s) técnico(s) responsável(éis), com expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, respondendo este(s), civil, penal e administrativamente, pelas irregularidades comprovadas na avaliação ou fraude das informações prestadas.

2.3 - Antes do início dos trabalhos deve ser observado pelo coordenador do grupo técnico o seguinte roteiro:

2.3.1 - reunir todo o material e equipamentos necessários ao trabalho de campo; e

2.3.2 - organizar o grupo técnico, definindo as atribuições de cada membro, buscando uniformizar os critérios e métodos a serem adotados.

2.4 - Quando do contato com os ocupantes não-índios, o grupo deverá portar-se da seguinte forma:

2.4.1 - apresentar-se e mostrar os documentos de identificação, quando necessário;

2.4.2 - mostrar a importância das informações prestadas, a garantia do sigilo em relação às mesmas e a necessidade de cooperação de todos;

2.4.3 - formular as perguntas de modo claro e objetivo; e

2.4.4 - ouvir os ocupantes com atenção e respeito, evitando que fiquem constrangidos ao prestar informações diante de terceiros, prontificando-se a retornar em outro momento para a finalização das atividades, caso seja necessário.

2.5 - O cadastramento dos dados pessoais do ocupante e as informações cartoriais sobre a ocupação, bem como os dados referentes às benfeitorias se processarão através do formulário denominado “LAUDO DE VISTORIA - LV” (anexo 01).

2.6 - O preenchimento do LV será no local da ocupação, com letra de forma e caneta preta ou azul, na presença do ocupante ou do responsável habilitado, que prestará as informações necessárias e dará ciência sobre as vistorias e registros das benfeitorias levantadas na ocupação. Os campos referentes aos dados pessoais e cadastrais do ocupante devem obrigatoriamente ser preenchidos.

2.6.1 - Devem ser registradas todas as informações relevantes que não se configurem como respostas do LV.

2.7 - O levantamento dos dados sócio-econômicos dos ocupantes não índios existentes na ocupação se dará através do formulário denominado “LEVANTAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO – LS” (anexo 02).

2.8 - O preenchimento do LS será no local da ocupação, com letra de forma e caneta preta ou azul. Serão preenchidos LS em nome do ocupante detentor da ocupação, como também, para outros membros que formem núcleos familiares dentro da mesma ocupação.

2.9 - O valor das benfeitorias existentes na ocupação será apurado observando as orientações dispostas no presente Manual e registrado através do formulário denominado "LAUDO DE AVALIAÇÃO - LA" (anexo 03).

3 – Dos Trabalhos de Levantamento:

3.1 - Os levantamentos fundiário e sócio-econômico serão realizados em campo, no local da ocupação, em consonância com o Decreto 1.775/96.

3.2 - Preliminarmente o GT fará uma pesquisa cartográfica e documental, da área em estudo, delimitada ou demarcada, para averiguar se há benfeitorias de não-índios inseridas na terra indígena, e suas características, visando uma melhor adequação dos procedimentos a serem adotados em campo.

3.3 - O levantamento documental e cartorial será procedido da seguinte forma: pesquisa cartográfica e documental (títulos expedidos, arrecadação, financiamentos e outros) junto ao(s) órgão(s) fundiário(s) federal, estadual e municipal e a banco(s), bem como nos cartório(s) de registro de imóveis sobre a existência de dados (certidões, registros e outros) da área em estudo. A solicitação da pesquisa junto aos órgãos fundiários e ao(s) Cartório(s) de Registro(s) de Imóvel(is), deverá ser dirigida através de documento oficial da coordenação do GT.

3.4 - Deverão ser obtidas as coordenadas geográficas, do local onde está situada a sede da ocupação, através do receptor de sinais de satélites GPS (Sistema de Posicionamento Global) as quais serão descritas no campo específico do formulário do LAUDO DE VISTORIA – LV. Outros pontos de coordenadas geográficas que o GT julgar relevante a sua indicação deverão ser coletados.

3.5 - O GT deverá vistoriar e cadastrar todas as benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas existentes na ocupação, com a descrição das suas características, estado de conservação, idade aparente, área construída ou cultivada e outros dados indispensáveis à sua definição e quantificação. No preenchimento do LV deve-se observar cada item cadastrado, de maneira que não permita dupla interpretação quando da sua análise.

3.6 - Em levantamento de benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas onde apresentar grandes extensões ou especificidades, poderá a critério da coordenação do GT, ser requisitada a presença de um profissional de área específica em questão, para proceder as devidas medições e avaliações.

3.7 - As benfeitorias representativas na ocupação, deverão ser registradas por meio de fotografias, enquadrando-as em um ângulo que ofereça ampla visão. As fotos devem apresentar uma identificação, em forma de placa, constando o nome da terra indígena, o número do LV correspondente, data da vistoria, que serão anexadas aos respectivos Laudos, devidamente referenciadas (nº do registro da benfeitoria no LV).

4 – Da Avaliação e Depreciação das Benfeitorias Indenizáveis:

4.1 - A avaliação das benfeitorias não reprodutivas e reprodutivas basear-se-á em orçamentos qualificativos e quantificativos originados de pesquisa de preço no mercado regional, e/ou com o emprego de custos unitários, oriundos de tabelas de valores econômicos de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bancos oficiais, sindicatos e entidades especializadas, solicitadas oficialmente, de preferência pelo coordenador do GT. Todo valor pesquisado deverá ser proveniente de fontes obrigatoriamente identificadas e fidedignas.

4.2 - Os valores coletados serão submetidos a tratamento estatístico. Procede-se, inicialmente, o cálculo do **Coeficiente de Variação (CV)**, obtido pela razão entre o **Desvio Padrão (S)** e a **Média Aritmética (\bar{X})**, o qual deve ser igual ou inferior a 30%. Neste caso, considera-se a **Média Aritmética** simples dos valores coletados. Se o resultado obtido for superior ao **Coeficiente de Variação** estabelecido, executa-se o saneamento adotando o **Intervalo de Confiança (IC) = $\bar{X} \pm S$** , procedendo-se os cálculos até quando o CV for $\leq 30\%$, sendo aceito para o cálculo resultante no mínimo, três fontes de pesquisas aproveitáveis após o saneamento. Em casos de benfeitorias de grande vulto poderão ser adotados outros critérios consagrados pela estatística inferencial. (ver cálculo explicativo no anexo 06).

4.3 - Todos os itens de benfeitorias especificados no LV deverão constar no formulário de preços (anexo 07), cujo conjunto fará parte dos anexos do Relatório, nos quais serão indicadas às fontes consultadas, assim como às características de cada um dos elementos pesquisados que irão contribuir para a formação da convicção de valor.

4.4 - No procedimento de avaliação das benfeitorias não reprodutivas e reprodutivas, deverão ser aplicados os seguintes coeficientes de depreciação para apuração do valor final do bem avaliado, segundo o seu estado de conservação:

| Estado de conservação | Fator de depreciação |
|-----------------------|----------------------|
| Ótimo | 1,00 (100%) |
| Bom | 0,80 (80%) |
| Regular | 0,60 (60%) |
| Precário | 0,40 (40%) |
| Mau | 0,20 (20%) |
| Péssimo | 0,00 (0%) |

4.5 - Quando forem encontradas benfeitorias que pelo seu alto valor e/ou complexidade exigirem um maior detalhamento em relação a depreciação, poderão ser utilizados outros critérios de depreciação, levando-se em consideração os aspectos físicos e funcionais, a vida útil, aparente e provável, com as devidas justificativas e referências das fontes consultadas.

4.6 - Os cálculos referentes às avaliações das benfeitorias deverão ser efetuados pelo GT, tomando-se por base os valores apurados de acordo com os itens 4.1 e 4.2, empregando ainda, o fator de depreciação conforme o item 4.4.

4.7 - Os cálculos relativos às benfeitorias deverão ser realizados prioritariamente, na localidade em que está situada a terra indígena ou na Administração Executiva Regional - AER mais próxima, com o objetivo de dirimir dúvidas durante os trabalhos.

5 – Das Benfeitorias Não Reprodutivas:

De acordo com a Norma Brasileira para Avaliação de Imóveis Rurais, NBR 8799/85 da ABNT temos a seguinte definição de Benfeitorias não-reprodutivas:

"Melhoramentos permanentes que se incorporam ao solo, cuja remoção implica em destruição, alteração, fratura ou dano, compreendendo edificações, vedos, terreiros, instalações para abastecimento d'água, instalações de energia elétrica, de irrigação e outras que, por sua natureza e função, e por se acharem aderidas ao chão, não são negociáveis e nem rentáveis separadamente das terras".

5.1 - Compreende-se como benfeitorias não-reprodutivas as edificações e instalações rurais, tais como: residências, galpões, depósitos, pocilgas, instalações para abastecimento de água, sistemas de abastecimento de energia elétrica, barragens, currais, aviários, armazéns, apriscos, cercas, estradas internas e externas, entre outras construções similares.

5.2 - Para avaliação das edificações e instalações rurais, deverá ser utilizado os valores apurados de acordo com os itens 4.1 e 4.2, e o fator de depreciação conforme citado no item 4.4.

6 – Das Benfeitorias Reprodutivas:

De acordo com a Norma Brasileira para Avaliação de Imóveis Rurais, NBR 8799/85 da ABNT, temos a seguinte definição de Benfeitorias reprodutivas:

"Culturas comerciais ou domésticas, implantadas no terreno, cuja remoção implica em perda total ou parcial, compreendendo culturas permanentes, florestas e pastagens cultivadas, e que, embora não negociáveis separadamente do solo, poderão ter cotação em separado, para base de negócios de propriedades rurais".

6.1 - Compreende-se por benfeitorias reprodutivas, culturas permanentes, frutíferas, pastagens artificiais em geral, entre outras. Devendo-se lembrar que, no caso específico da FUNAI, as culturas temporárias, as florestas e pastagens nativas, não devem ser avaliadas.

6.2 - Na avaliação das culturas perenes domésticas ou comerciais, incluindo pastagens e essências artificiais, deve ser empregado o método de custo de reposição (de formação), computando-se as despesas relativas ao preparo do solo, plantio e a manutenção até a data da avaliação.

6.3 - Para avaliação das culturas perenes domésticas ou comerciais, pastagens e essências florestais artificiais, deverá ser utilizado os valores apurados de acordo com os itens 4.1 e 4.2, e a aplicação do fator de depreciação, conforme o item 4.4.

6.4 - Na depreciação das pastagens artificiais é importante observar a ocorrência das seguintes situações: a)estado de conservação e formação; b)presença de ervas daninhas; c)erosão; d)presença de cupinzeiros ou sauveiros; e)nível de manejo como, por exemplo, excesso de pastoreio, que diminui a vida útil da pastagem; f)ausência de piqueteamento (divisão da pastagem) denotando exploração extensiva; g)tecnologia aplicada na formação; h)aspecto vegetativo; i)capacidade de suporte e outras considerações relevantes.

6.5 - Deve-se levar em conta, na avaliação da pastagem artificiais, a época da vistoria, pois é natural que a mesma área se apresente com aspecto vegetativo diferente de acordo com os ciclos sazonais de cada região.

7 – Apresentação dos Trabalhos:

7.1 - A apresentação dos Trabalhos pelo grupo técnico deverá conter relatório circunstanciado com informações complementares ao levantamento (informações adicionais sobre o ocupante/ocupação, critério utilizado na coleta do valor das benfeitorias, pesquisa cartorial e outros dados que forem relevantes), apresentando um perfil sócio-econômico dos ocupantes não índios que ofereça subsídios à Comissão de Sindicância, a fim de ser apurada a boa fé ou não na implantação das benfeitorias, nos termos da Portaria nº 069 - DOU de 10/02/89, em consonância com o art. 231, § 6º da Constituição Federal.

7.2 - Apresentar “Quadro Demonstrativo de Ocupantes Não Índios” (anexo 05) referente a terra indígena contendo: número de ordem, nº do LV, nome do ocupante em ordem alfabética, nome do imóvel, localidade, situação do ocupante (posseiro, proprietário, arrendatário, foreiro, parceiro, meeiro, acampado, outros), se o ocupante reside na ocupação (sim/não), tempo de ocupação, área do imóvel na terra indígena, nº de pessoas residentes na ocupação, nº de famílias e valor das benfeitorias (incluir a data da avaliação no final da tabela).

7.3 - Apresentar “Planta Cadastral” da terra indígena, contendo a localização e a representação gráfica de cada ocupação vistoriada, com o correspondente número do LAUDO DE VISTORIA - LV (anexo 04).

7.4 - Apresentar quadro demonstrativo contendo o nome do ocupante, o número do LV e a(s) coordenada(s) geográfica(s) correspondente(s) da sede da ocupação e outras relevantes.

7.5 - Apresentar os “Formulários de Preços” pesquisados, “Memória de Cálculo” dos valores utilizados, tabelas finais de preços e a descrição dos critérios para a determinação dos valores encontrados (anexo 07).

7.6 - Concluídos os trabalhos de levantamento fundiário, sócio-econômico, documental e cartorial, o GT encaminhará oficialmente à Diretoria de Assuntos Fundiários – DAF, ou para o antropólogo coordenador do grupo técnico de identificação e delimitação, conforme o caso, o relatório final, laudos e demais peças técnicas.

8 – Disposições Finais:

8.1 - Para o desenvolvimento de um bom trabalho recomenda-se alguns pontos básicos a serem observados pelo GT, quando do contato com os ocupantes não-índios:

8.1.1 - despertar segurança, confiança e interesse aos ocupantes não-índios, abordando-os sempre com cortesia e respeito às suas crenças, valores e noções. O diálogo deve ser cordial e direcionado para a pesquisa, procurando obter respostas claras e evitando assuntos que possam causar constrangimentos aos ocupantes. O grupo técnico deve estar bem informado e ciente do trabalho que desenvolve para responder às dúvidas surgidas e mostrar a importância da participação de todos os não-índios. Em hipótese alguma, os ocupantes devem ser coagidos pelo grupo técnico. Caso ocorra a recusa do ocupante em participar total ou parcialmente do levantamento, medidas judiciais podem ser acionadas, a critério do coordenador, após consultar à Diretoria de Assuntos Fundiários - DAF;

8.1.2 - é essencial a manutenção da confidencialidade das informações prestadas, principalmente do valor dos bens, o que contribui para a seriedade do levantamento. Informações, estas, que só podem ser utilizadas dentro das finalidades estabelecidas pela FUNAI e pelos órgãos fundiário federal e estadual. Para garantir a sua inviolabilidade, não se deve permitir que pessoa não autorizada pelo coordenador do grupo técnico acompanhe suas atividades;

8.1.3 - respeito à cultura indígena e aos índios: é necessário que o grupo técnico conheça minimamente, as principais tradições e organizações do grupo indígena em pauta. Assim, o respeito e a máxima atenção com a maneira de dirigir-se, com as posturas cotidianas dos membros da comunidade são pontos fundamentais;

8.1.4 - seguir as diretrizes do coordenador do grupo técnico, pois o êxito de um levantamento depende basicamente da coleta de informações. Um erro sério cometido nesta etapa dificilmente poderá ser corrigido a contento nas fases subsequentes, o que acarretará descrédito na coleta dos dados, prejuízo direto aos índios, aos não-índios e à FUNAI, bem como imprecisão na formulação de políticas de demais órgãos relacionados à questão fundiária; e

8.1.5 - o primeiro passo para assegurar a boa qualidade das atividades da coleta de informações é ter o grupo técnico, consciência de suas atribuições e responsabilidades, além das implicações que o trabalho fundiário envolve. Os conceitos, critérios, procedimentos, definições e andamento do trabalho devem ser norteados pelo coordenador e discutidos em reuniões internas ao grupo técnico.

9 – Bibliografia Consultada:**9.1 - Legislação:**

Constituição Federal de 1988 – Cap. VII – Dos índios, Art. 231.

Decreto nº 1.775, de 08 de janeiro de 1996.

Portaria nº 14/MJ, de 09 de janeiro de 1996.

Portaria 239/FUNAI, de 20 de março de 1991.

Ordem de Serviço/SUAF, Nº 05, de 6 de maio de 1991.

Instrução Executiva Nº 038/DAF, de 14 de abril de 1997.

Instrução Normativa nº 08/INCRA, 1993.

Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de engenharia.

9.2 - Bibliografia:

DANTAS, Rubens Alves – Engenharia de Avaliações “Uma Introdução à Metodologia Científica”, 1999.

ALMEIDA, Tânia Mara C. – Produto Final “Instrumento de Coleta de Dados Sobre Ocupantes e Ocupações Não-Indígenas”, 1998.

LIMA, Marcelo Rossi de Camargo – Avaliação de Propriedades Rurais, “Apostila para o Curso do IBAPE” (Curso Ministrado pelo Prof. Valdemar Antonio Demétrio, aos técnicos da FUNAI – Agosto de 1999).

ABNT, Avaliação de Imóveis Urbanos, Norma Brasileira registrada nº NBR-5676, 1989.

ABNT, Avaliação de Imóveis Rurais, Norma Brasileira registrada nº NBR-8799, 1985.

INCRA, “Manual de Orientação para Avaliação de Imóveis Rurais”, 1997.

IBAPE/SP ,“Sugestão de Redação para Norma de Avaliação de Imóveis Rurais”, 1998.



Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
Diretoria de Assuntos Fundiários – DAF

LAUDO DE VISTORIA – LV

TERRA INDÍGENA:

Nº DO LV:

SITUAÇÃO:

- 1) Em identificação 2) Identificada 3) Demarcada
4) Homologada 5) Registrada 6) Em revisão

OBJETIVO:

- 1) Identificar 2) Atualizar
3) Revisão

I – DADOS PESSOAIS DO OCUPANTE

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

1-NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL:

2-NOME CONHECIDO NO LOCAL:

3-NOME DO PAI:

4-NOME DA MÃE:

5-ESTADO CIVIL:

6-NOME DO CÔNJUGE:

7-PRINCIPAL ATIVIDADE/PROFISSÃO:

8- INSCRIÇÃO CPF / CNPJ:

9-Nº IDENTIDADE:

10-ORGÃO/UF:

11-OUTROS:

12-NATURALIDADE:

13-MUNICÍPIO:

14-UF:

15-DATA NASCIMENTO:

16-DIRETOR PRESIDENTE (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA):

17-INSCRIÇÃO CNPJ:

18-ATOS CONSTITUTIVOS (ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL E OUTROS):

19-QUAL É O SEU OBJETIVO SOCIAL:

20-ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDÊNCIA:

21-BAIRRO:

22-CX. POSTAL:

23-LOCALIDADE:

24-UF:

25-CEP:

26-TELEFONE:

27-NOME DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA NA OCUPAÇÃO:

28-DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

29-CONDICÃO JURÍDICA DO REFERIDO REPRESENTANTE:

 Gerente Procurador Encarregado Outros:

II – INFORMAÇÕES SOBRE O OCUPANTE COM RELAÇÃO A OCUPAÇÃO

1-MORA NA OCUPAÇÃO ?

 Sim Não

Em caso de sim:

 Habitação permanente Habitação provisória Habitação habitual

2-ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDÊNCIA (Em caso de não):

3-CIDADE:

4-UF:

5-A OCUPAÇÃO É EXPLORADA POR QUEM? Nome:

6-TIPO DE RELAÇÃO:

7-PRIMEIRO OCUPANTE DA OCUPAÇÃO?

8-NOME DO OCUPANTE ANTERIOR (Responder em caso de não):

 Sim Não

9-HAVIA ALGUM TIPO DE PARENTESCO?

10-QUE TIPO? (Responder em caso de sim):

 Sim Não

11-HÁ QUANTO TEMPO OCUPA O LOCAL?

12-HÁ ALGUM COMPROVANTE DO TEMPO DESTA OCUPAÇÃO (Especificiar)?

13-QUAL A SITUAÇÃO DO OCUPANTE
EM RELAÇÃO À OCUPAÇÃO?

1) Posseiro 2) Proprietário 3) Arrendatário 4) Foreiro 5) Parceiro 6) Meeiro

7) Acampado 8) Outros (especificar):

14-DE QUEM (nome)? (Responder em caso de 3, 4, 5 ou 6):

15-ONDE RESIDE OU FORMA DE CONTATO:

III – INFORMAÇÕES SOBRE A OCUPAÇÃO

IV – RELAÇÃO DE BENFEITORIAS EXISTENTES NA OCUPAÇÃO

Continuação LV N°

1-EDIFICAÇÕES – RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS

TIPOS DE PAREDES / COBERTURAS E PISOS

- A) ALVENARIA; B) MADEIRA; C) ADOBE; D) TAIPA; E) PALHA; F) TELHA; G) AMIANTO; H) ZINCO; I) CERÂMICA; J) CIMENTO; K) TERRA.

NOTA: EM CASO DE OUTROS MATERIAIS, ESPECIFICAR OS CÓDIGOS ADOTADOS.

L)

M)

N)

○)

P)

a)

R)

S)

IV – RELAÇÃO DE BENFEITORIAS EXISTENTES NA OCUPAÇÃO

2-CULTURAS PERMANENTES E PASTAGENS ARTIFICIAIS

IV – RELAÇÃO DE BENFEITORIAS EXISTENTES NA OCUPAÇÃO

Continuação LV Nº

3-OUTRAS BENFEITORIAS NÃO REPRODUTIVAS

V – DADOS SOBRE AS ATIVIDADES ECONÔMICAS NA OCUPAÇÃO

1-HÁ ALGUMA ATIVIDADE? TIPOS a) Criatória b) Agrícola c) Extrativista d) Outros

Sim Não Se sim, especificar no quadro por ordem de relevância:

| TIPOS | QUANT./UNID.MEDIDA | <u>FORMA DE PRODUÇÃO</u> | DESTINO DA PRODUÇÃO |
|-------|--------------------|--------------------------|--------------------------|
| | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

FORMA DE PRODUÇÃO: 1) Individual 2) Coletiva (com quem?) 3) Mista (com quem?) 4) Outros (especificar)

DESTINO DA PRODUÇÃO: 1) Consumo (quanto?) 2) Venda (quanto e para quem?) 3) Outros (especificar)

NÍVEL TECNOLÓGICO DA ATIVIDADE:

2-HOUVE NECESSIDADE DE DESMATAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DESSAS ATIVIDADES?

Sim Não Em caso de sim, indique a área desmatada (superfície):

3-TIPO DE COBERTURA VEGETAL ANTERIOR?

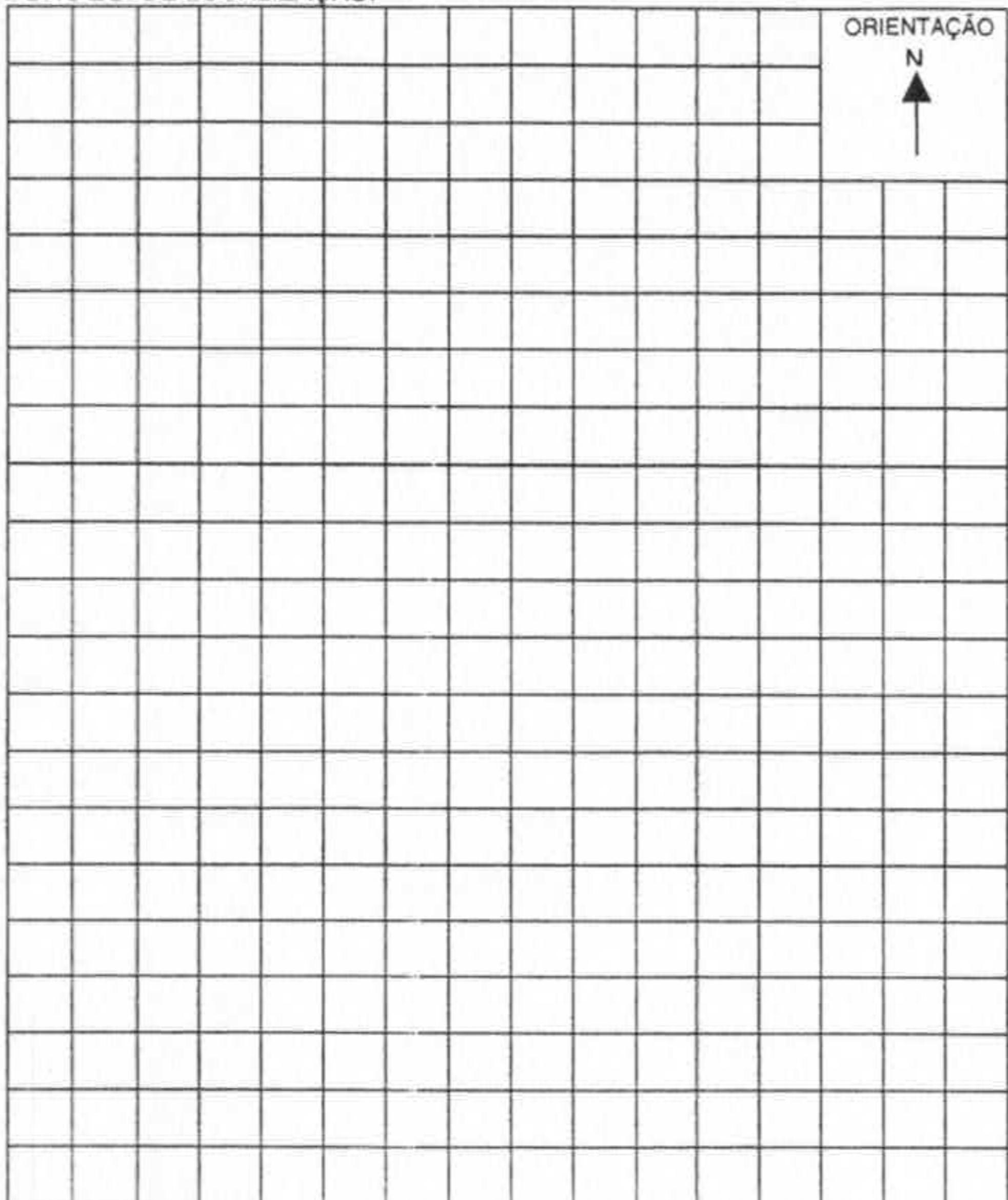
| | | | | |
|---|-------------------------------------|----------------------|-----------------------|-------------------|
| 4-POSSUI AUTORIZAÇÃO DO IBAMA? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | 5-Nº DO DOCUMENTO (Em caso de sim): | 6-DATA DA EXPEDIÇÃO: | 7-DATA DO VENCIMENTO: | 8-Nº DE HECTARES: |
|---|-------------------------------------|----------------------|-----------------------|-------------------|

9- RECEBE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES?

Sim Não Se sim, especificar de quem:

VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1-CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:



2-OBSERVAÇÕES:

3-TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro(amos) ser(em) verdadeiro(s) os dados contidos no presente LAUDO DE VISTORIA – LV, sob pena de responder(mos) civil, penal e administrativamente, pelas irregularidades comprovadas no levantamento ou fraude nas informações prestadas.

Técnicos responsáveis pela vistoria e levantamento dos bens (nome legível, identificação funcional e assinatura)

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO OCUPANTE / REPRESENTANTE HABILITADO

POLEGAR DIREITO

NOME COMPLETO:

IDENTIFICAÇÃO:

DATA DA VISTORIA:

LOCAL:

GRUPO TÉCNICO PORTARIA Nº



Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
Diretoria de Assuntos Fundiários – DAF

LEVANTAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO – LS

TERRA INDÍGENA:

Nº DO DSO:

SITUAÇÃO:

- a) Em identificação b) Identificada c) Demarcada d) Homologada
e) Registrada f) Em revisão

ANEXO AO LV Nº:

I – INFORMAÇÕES SOBRE O OCUPANTE

1-NOME COMPLETO:

2-É O RESPONSÁVEL PELA OCUPAÇÃO?
 Sim Não

3-EM CASO DE NÃO, QUAL TIPO DE RELAÇÃO
COM O RESPONSÁVEL PELA OCUPAÇÃO?

- a) Posseiro b) Proprietário c) Arrendatário d) Foreiro e) Parceiro
f) Meeiro g) Acampado h) Outros:

4-DURANTE O TEMPO QUE RESIDE NO LOCAL, O SR. E SUA FAMÍLIA CONTRAIRAM ALGUMA DOENÇA?

Sim Não Em caso afirmativo qual(is)?

5-DE QUE MODO SE DÁ
ASSISTÊNCIA A SAÚDE?

- a) Não há b) Hospital particular c) Hospital público d) Instituição Religiosa
e) Posto médico f) Agente de saúde g) Outros:

6-CONTATO COM CIDADES/POVOADOS/VILAS MAIS PRÓXIMAS:

Nome:

Finalidade:

7-PRINCIPAL MEIO DE ACESSO?

8-DISTÂNCIA APROXIMADA:

9-QUAL A FREQUÊNCIA
DO DESLOCAMENTO?

- a) Diariamente b) Semanalmente c) Quinzenalmente d) Mensalmente e) Semestralmente
f) Anualmente g) Raramente h) Outros:

10-MEIOS DE INFORMAÇÕES MAIS USUAL(IS)?

11-PERTENCE A ALGUMA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA, SOCIAL OU ECONÔMICA?

Sim Não Se sim, qual(is)?

12-QUAL(IS) ÓRGÃO(S) SE FAZ(EM) MAIS PRESENTE(S) NO LOCAL?

13-JÁ FOI BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA DE REFORMA AGRÁRIA OU DE COLONIZAÇÃO?

Sim Não Em caso afirmativo qual(is)?

14-RENDA ANUAL FAMILIAR?

Produção agrícola R\$

Produção pecuária R\$

Produção extrativista R\$

Trabalho assalariado R\$

Trabalho autônomo R\$

Outros/Especificar R\$

15-TEM ALGUM CONTATO COM OS ÍNDIOS DESTA TERRA INDÍGENA?

Sim Não Se sim, que tipo:

16-QUAL A FREQUÊNCIA?

- a) Diariamente b) Semanalmente c) Quinzenalmente d) Mensalmente e) Semestralmente
f) Anualmente g) Raramente h) Outros:

17-TEM ALGUM CONTATO COM A FUNAI?

Sim Não Se sim, qual a característica:

18-QUAL A FREQUÊNCIA?

- a) Diariamente b) Semanalmente c) Quinzenalmente d) Mensalmente e) Semestralmente
f) Anualmente g) Raramente h) Outros:

II – DADOS SOBRE OS MORADORES DA OCUPAÇÃO

1-RELAÇÃO DE PESSOAS NA CASA DO DECLARANTE:

III – OBSERVAÇÕES

1-ANOTACÕES / PRONUNCIAMENTO LIVRE E VOLUNTÁRIO DO DECLARANTE:

2-TERMO DE CIÊNCIA :

DATA:

LOCAL:

ASSINATURA DO OCUPANTE PESQUISADO:

NOME:

RG/CPF:

Técnicos responsáveis pela pesquisa (nome legível, identificação funcional e assinatura)



Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
Diretoria de Assuntos Fundiários – DAF

LAUDO DE AVALIAÇÃO - LA

TERRA INDÍGENA:

Nº DO LA:

I – DADOS PESSOAIS DO OCUPANTE

PESSOA FÍSICA

PESSOA JURÍDICA

1

1-NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL:

2-ANEXO A O I V N R:

3- INSCRIÇÃO CPF / CNPJ:

4-Nº IDENTIDADE

| 5-ORGÃO/FUNÇÃO:

OS OUTROS

II – RESUMO DO VALOR DAS BENFEITORIAS EXISTENTES NA OCUPAÇÃO

| TOTAL DA AVALIAÇÃO: | VALOR EM R\$ 1,00 |
|--|-------------------|
| 1-EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS | TOTAL 1 |
| 2-CULTURAS PERMANENTES E PASTAGENS ARTIFICIAIS | TOTAL 2 |
| 3-OUTRAS BENFEITORIAS NÃO REPRODUTIVAS | TOTAL 3 |
| TOTAL GERAL | |
| VALOR POR EXtenso (|) |

III – TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1-TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro(amos) ser(em) verdadeiro(s) os dados contidos no presente LAUDO DE AVALIAÇÃO – LA, sob pena de responder(mos) civil, penal e administrativamente, pelas irregularidades comprovadas na avaliação ou fraude nas informações prestadas.

Técnicos responsáveis pela avaliação das benfeitorias (nome legível, identificação funcional e assinatura)

DATA DA AVALIAÇÃO:

LOCAL:

GRUPO TÉCNICO PORTARIA Nº

ART N°

IV – AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES NA OCUPAÇÃO

1-EDIFICAÇÕES RESIDÊNCIAIS E NÃO RESIDÊNCIAIS:

TIPOS DE PAREDES / COBERTURAS E PISOS

- A) ALVENARIA; B) MADEIRA; C) ADOBE; D) TAIPA; E) PALHA; F) TELHA; G) AMIANTO; H) ZINCO; I) CERÂMICA; J) CIMENTO; K) TERRA.**

NOTA: EM CASO DE OUTROS MATERIAIS, ESPECIFICAR OS CÓDIGOS ADOTADOS.

L)

M)

N)

0)

P)

a)

R)

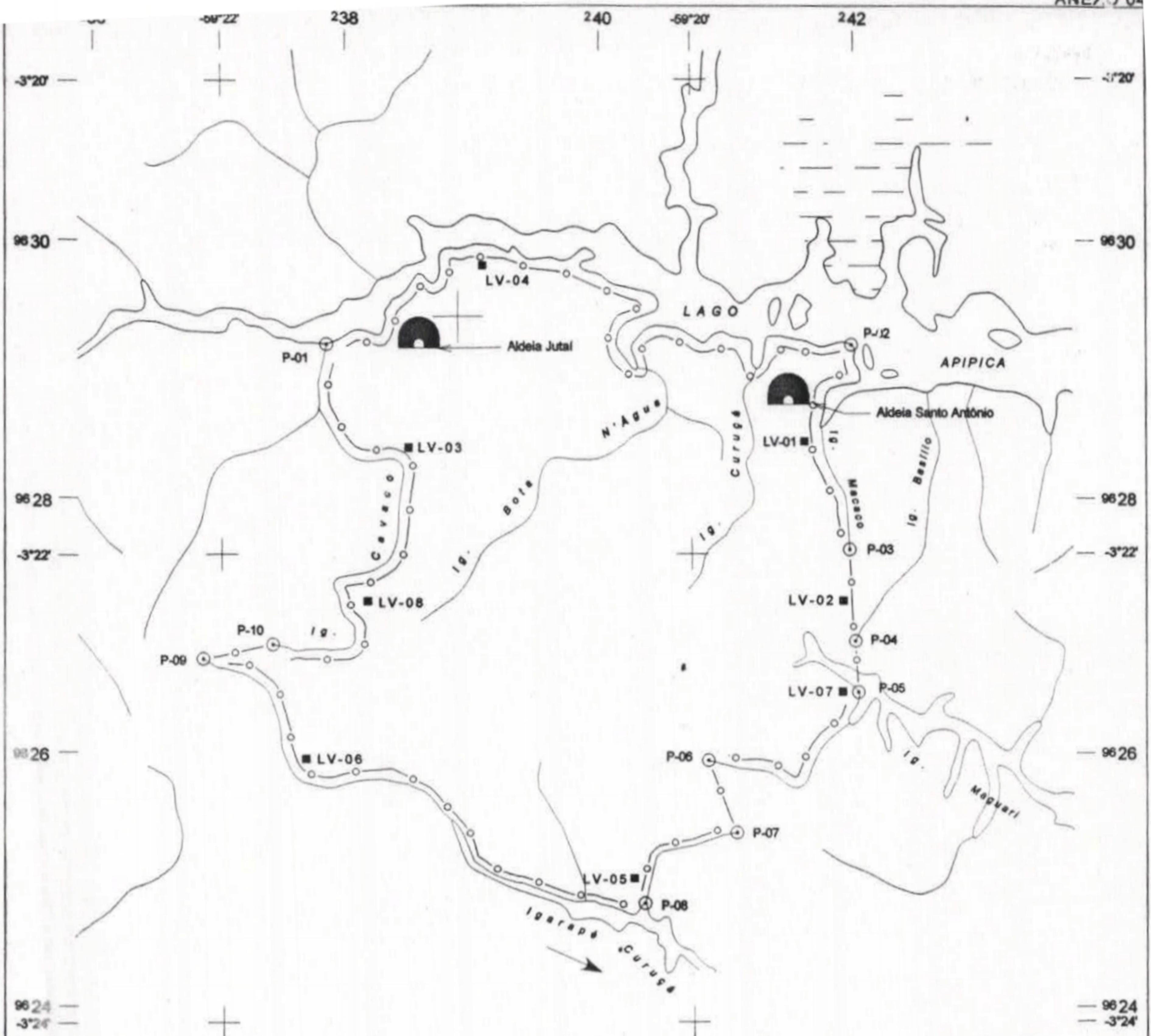
IV – AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS EXISTENTES NA OCUPAÇÃO

Continuação LA Nº

2-CULTURAS PERMANENTES E PASTAGENS ARTIFICIAIS:

Folha 4 de 4

3-OUTRAS BENEFICIÓRIAS NÃO REPRODUTIVAS



RELAÇÃO DE OCUPANTES

| | |
|----------------------------|-----------------------------|
| ■ LV-01 - ABEL PINTO | ■ LV-05 - NELSON MANDELA |
| ■ LV-02 - ADEMAR COELHO | ■ LV-06 - PAULO CÉSAR FARIA |
| ■ LV-03 - PEDRO LIMA | ■ LV-07 - ANTÔNIO MAGALHÃES |
| ■ LV-04 - EDGAR FIGUEIREDO | ■ LV-08 - ARI TOLEDO |

236 -59°22' 238 240 -59°20' 242

SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DELIMITADA
- POSTO INDÍGENA. CAMPO DE POUSO
- ▲ ALDEIA INDÍGENA. MALOCAS INDÍGENAS
- MARCO DE DIVISA. PONTO DE SATÉLITE
- → PONTO DIGITALIZADO. DIREÇÃO DE CORRENTE
- RIO PERMANENTE. RIO INTERMITENTE
- LAGO OU LAGOA. TERRENO SUJEITO A INUNDAÇÃO

| DENOMINAÇÃO: TERRA INDÍGENA PORTO SEGUR | | PLANTA: LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO | |
|---|------------------|---|------------|
| | | SUPERFÍCIE: | PERÍMETRO: |
| MUNICÍPIO: PRAIA DO ÍNDIO | | 1600 ha | 22 km |
| ESTADO: | AER: | ESCALA: | DATA: |
| AMAZONAS | RIO NEGRO | 1:50.000 | 08/05/2000 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO FUNAI: | | RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO INCRA: | |
| VISTO CHEFE DO DEF: | | PORTARIA N°: | |
| | | 000/00000 | |

QUADRO DEMONSTRATIVO DE OCUPANTES NÃO-ÍNDIOS

ANEXO 05

EXEMPLO DE CÁLCULO PARA SANEAMENTO DE VALORES

ANEXO 06

ITEM PESQUISADO :

| nº | local pesquisado | | valor pesquisado X_i | quadrado do desvio $(X_i - \bar{X})^2$ |
|---|---|--|-------------------------------------|---|
| 1 | Casa de Construções Pereira | X_1 | 35,00 | 1.065,56 |
| 2 | Nogueira Construções | X_2 | 55,50 | 147,45 |
| 3 | Armazem do Brito | X_3 | 56,00 | 135,56 |
| 4 | Armazém Brasília | X_4 | 62,00 | 31,84 |
| 5 | Comercial Santa Cruz | X_5 | 70,00 | 5,56 |
| 6 | Casa Iracema | X_6 | 80,00 | 152,70 |
| 7 | Nordeste Construções | X_7 | 115,00 | 2.242,70 |
| somatório $(\sum) = X_1 + X_2 + \dots + X_7 =$ | | 473,50 | $\sum (X_i - \bar{X})^2 = 3.781,36$ | |
| n=7 | média $(\bar{X}) = \sum X_i / n$ | $\therefore (\bar{X}) = (X_1 + X_2 + \dots + X_7) / 7 =$ | 67,64 | |

* n = número de locais pesquisados (amostras)

ETAPAS DO TRATAMENTO ESTATÍSTICO

I. Calcular o Coeficiente de Variação (CV) para saber se os valores coletados necessitam ser saneados

1.1 Cálculo do desvio padrão (S)

| FÓRMULA | CÁLCULO |
|---|--|
| $S = \sqrt{\frac{\sum (X_i - \bar{X})^2}{n - 1}}$ | $S = \sqrt{\frac{3.781,36}{7 - 1}}$ S= 25,10 |

1.2 Cálculo do Coeficiente de variação (CV)

| FÓRMULA | CÁLCULO |
|--------------------|--|
| $CV = S / \bar{X}$ | $CV = 25,10 / 67,64$ CV= 0,3711 ou 37,11% |

O CV deve ser igual ou inferior a 30%. Neste caso, considerar a média aritmética simples (\bar{X}). No exemplo acima, o Coeficiente de Variação (CV) foi superior a 30%. Portanto, os valores coletados deverão ser saneados, calculando o Intervalo de Confiança (IC), como a seguir:

1.3 Cálculo do Intervalo de Confiança (IC)

| FÓRMULA | CÁLCULO |
|----------------------|--|
| $IC = \bar{X} \pm S$ | Limite Inferior: $IC = 67,64 - 25,10$ Limite superior: $IC = 67,64 + 25,10$ |
| | IC (limite inferior)= 42,54 IC (limite superior)= 92,75 |

1.4 Excluir da tabela dos itens pesquisados, os valores inferiores e superiores do Intervalo de Confiança

| nº | local pesquisado | | valor pesquisado** X_n | quadrado do desvio $(X_n - \bar{X})^2$ |
|---|--|---------------|-----------------------------------|---|
| 2 | Nogueira Construções | X_2 | 55,50 | 84,64 |
| 3 | Armazem do Brito | X_3 | 56,00 | 75,69 |
| 4 | Armazém Brasília | X_4 | 62,00 | 7,29 |
| 5 | Comercial Santa Cruz | X_5 | 70,00 | 28,09 |
| 6 | Casa Iracema | X_6 | 80,00 | 234,09 |
| somatório $(\sum) = X_2 + X_3 + X_4 + X_5 + X_6 =$ | | 323,50 | $\sum (X_i - \bar{X})^2 = 429,80$ | |
| n=5 | média $(\bar{X}) = (X_2 + X_3 + X_4 + X_5 + X_6) / 5 =$ | 64,70 | | |

**Foram excluídos os Valores X_1 e X_7

1.5 Cálculo do desvio padrão (S)

| | |
|-----------------------------------|-----------------|
| $S = \sqrt{\frac{429,80}{5 - 1}}$ | S= 10,37 |
|-----------------------------------|-----------------|

1.6 Cálculo do Coeficiente de Variação (CV)

| | |
|---------------------------|--------------------------------|
| CV = 10,37 / 64,70 | CV= 0,1602 ou 16,02% |
|---------------------------|--------------------------------|

O CV obtido (16,02%) está dentro do estabelecido (CV<=30%). Desta maneira, pode-se considerar a média aritmética simples (64,70)

PESQUISA DE PREÇOS PARA AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS

ANEXO 07

ANEXO 07

EMPRESA/LOJA:

CGC: _____ **TELEFONE:** _____

ENDEFEÇO: _____

CIDADÉ: _____

DATA DA COLETA: _____

LOCAL E DATA:

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DA EQUIPE: